



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 187 • São Paulo, sábado, 30 de setembro de 2006 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Lei

LEI Nº 12.399, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a dispensa de juros e multas relacionados com débitos fiscais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas condições que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica dispensado o recolhimento dos juros e das multas, nos percentuais abaixo indicados, na liquidação de débitos fiscais decorrentes de fatos geradores relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ocorridos até 31 de dezembro de 2005, desde que o valor do débito, atualizado nos termos da legislação vigente, seja integralmente recolhido, em moeda corrente e em parcela única:

I - vetado;

II - até 31 de outubro de 2006, com redução de 90% (noventa por cento) do valor das multas e 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros, calculados até a data do recolhimento;

III - até 30 de novembro de 2006, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor das multas e 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros, calculados até a data do recolhimento;

IV - até 22 de dezembro de 2006, com redução de 70% (setenta por cento) do valor das multas e 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros, calculados até a data do recolhimento.

Parágrafo único - O pagamento nas condições previstas neste artigo:

1 - implica confissão irretroatável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos;

2 - aplica-se a parcelamento celebrado e em andamento na data da publicação desta lei, apurando-se o saldo devedor sem o acréscimo financeiro que incidiria nas parcelas vincendas;

3 - impede a aplicação do disposto no artigo 95 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989;

4 - aplica-se a autos de infração lavrados nos quais, por qualquer de seus itens, tenha havido exigência de imposto.

Artigo 2º - vetado

Parágrafo único - vetado

1 - vetado;

2 - vetado;

3 - vetado.

Artigo 3º - Para efeito desta lei:

I - considera-se débito fiscal a soma do imposto, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos demais acréscimos previstos na legislação estadual;

II - a concessão dos benefícios mencionados nos artigos 1º e 2º não dispensa o pagamento das custas, dos emolumentos judiciais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 5% (cinco por cento) do valor do débito fiscal.

Artigo 4º - O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida ou o levantamento de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Estado.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Júnior

Secretário da Fazenda

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de setembro de 2006.

Decretos

DECRETO Nº 51.142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

Revoga o Decreto nº 45.549, de 26 de dezembro de 2000, e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 45.549, de 26 de dezembro de 2000.

Parágrafo único - As consignações averbadas na vigência do Convênio Caixa do Trabalhador, celebrado com a Caixa Econômica Federal, serão mantidas até a total liquidação dos contratos pendentes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da extinção do convênio referido no artigo 1º do Decreto nº 45.549, de 26 de dezembro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Júnior

Secretário da Fazenda

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2006.

DECRETO Nº 51.143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.775.190,00 (Onze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e noventa reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Júnior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2006.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10001	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		2.200.000,00	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	2.000.000,00	
	TOTAL		1	4.200.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.846.1022.5690	OBRIGAÇÕES DO ESTADO PELA INCORP. DE I			2.000.000,00	
		1	1	2.000.000,00	
19.273.0102.4781	PAGAMENTO COMPL. APOSENT. PENS.L2007			2.200.000,00	
		1	1	2.200.000,00	
	TOTAL		1	4.200.000,00	

12000	SEC. CULTURA				
12001	SECRETARIA DA CULTURA				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	323.000,00	
	TOTAL		1	323.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.391.1202.5644	MANUTENÇÃO DOS ACERVOS NOS MUSEUS			323.000,00	
		1	1	323.000,00	
	TOTAL		1	323.000,00	
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA				
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	2.924.600,00	
	TOTAL		1	2.924.600,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.128.1801.5427	CONCURSO,FORMAÇÃO APERF. POLICIAIS CIV			2.924.600,00	
		1	1	2.924.600,00	
	TOTAL		1	2.924.600,00	
18003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
3 3 90 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1	21.000,00	
	TOTAL		1	21.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1804.4196	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DETRAN			21.000,00	
		1	3	21.000,00	
	TOTAL		1	21.000,00	
20000	SEC. FAZENDA				
20005	COORD. DE ENTID. DESCENT. E DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS-CEDC				
3 1 90 09	SALÁRIO-FAMÍLIA		1	100,00	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	870.100,00	
	TOTAL		1	870.100,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.124.2016.5600	GESTÃO DE ENTIDADES DESCENTRALIZADAS			870.100,00	
		1	1	870.100,00	
	TOTAL		1	870.100,00	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21003	ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL				
3 1 90 03	PENSÕES		1	3.158.000,00	
	TOTAL		1	3.158.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.846.0000.5024	PAGAM.PENSÕES ESPECIAIS CARÁTER INDENI			3.158.000,00	
		1	1	3.158.000,00	
	TOTAL		1	3.158.000,00	
24000	SEC. TURISMO				
24001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	210.000,00	
	TOTAL		1	210.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
23.122.1020.5660	APOIO ADMINISTRATIVO			210.000,00	
		1	1	210.000,00	
	TOTAL		1	210.000,00	
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
3 1 90 09	SALÁRIO-FAMÍLIA		1	10,00	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	67.000,00	
3 1 90 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1	1.480,00	
	TOTAL		1	68.490,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.121.2906.4483	MONITORAMENTO AVALIAÇÃO PROG. AÇÕES DE			68.490,00	
		1	1	68.490,00	
	TOTAL		1	68.490,00	
REDUÇÃO VALORES EM REAIS					
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000	SEC. CULTURA				
12001	SECRETARIA DA CULTURA				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	323.000,00	
	TOTAL		1	323.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1203.5469	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORMA			323.000,00	
		1	1	323.000,00	
	TOTAL		1	323.000,00	
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	2.200.000,00	
	TOTAL		1	2.200.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.122.1310.4455	ARTICULAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS AGRONEG			2.200.000,00	
		1	1	2.200.000,00	
	TOTAL		1	2.200.000,00	
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA				
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	2.924.600,00	
	TOTAL		1	2.924.600,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.0100.4985	GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚB			2.924.600,00	
		1	1	2.924.600,00	
	TOTAL		1	2.924.600,00	

18003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
3 1 90 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1	21.000,00	
	TOTAL		1	21.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1804.4196	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DETRAN			21.000,00	
		1	1	21.000,00	
	TOTAL		1	21.000,00	
20000	SEC. FAZENDA				
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	2.938.590,00	
	TOTAL		1	2.938.590,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2009.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.938.590,00	
		1	1	2.938.590,00	
	TOTAL		1	2.938.590,00	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21003	ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1	3.158.000,00	
	TOTAL		1	3.158.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.273.2104.5025	PAG.COMP.APOS.PENS. L2007/4-ENT.PRIV/E			3.158.000,00	
		1	1	3.158.000,00	
	TOTAL		1	3.158.000,00	
24000	SEC. TURISMO				
24003	COORDENADORIA DE TURISMO				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	210.000,00	
	TOTAL		1	210.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
23.695.1020.4136	CIRCUITOS TURÍSTICOS E CONSÓRCIOS DE M			210.000,00	
		1	1	210.000,00	
	TOTAL		1	210.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	TOTAL	1	1	4.200.000,00
	AGOSTO			4.200.000,00
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	1	3	21.000,00
	AGOSTO			21.000,00
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	TOTAL	1	1	68.490,00
	AGOSTO			68.490,00
	TOTAL GERAL			4.289.490,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	1	1	2.200.000,00
	AGOSTO			2.200.000,00
1				